



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**LEI Nº 5.269, DE 02 DE JULHO DE 1999**

**Cria cargos públicos de Nutricionista.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 1.999, PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado de 4 (quatro) para 6 (seis) o número quantitativo da classe de Nutricionista, nível A, criado pela Lei Municipal nº 3.067, de 10 de junho de 1.987.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos